



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 209/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO
(PELA APROVAÇÃO)

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013.

Após detida análise, as Comissões concluíram que o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo ceifar uma injustiça, a qual leva a Lei aprovada, precisamente em seu art. 4º a fazer distinção entre empresas e proprietários de lotes no Polo de Desenvolvimento Econômico de nossa cidade.

Com a intenção pontual de sanar esta situação, a inserção do Parágrafo Único visa estender as isenções tributárias previstas no caput do citado artigo da lei às empresas proprietárias de lotes situados no referido Polo, antes só concedidas às empresas habilitadas e titulares de concessões de direito real de uso.

Evidenciado está o interesse público, visto que o incentivo fiscal concedido faz incremental a atividade industrial no local, vindo obviamente a gerar novos postos de emprego, desenvolvimento econômico e circulação de renda.

CONCLUSÃO

Logo, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o Parecer das Comissões pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

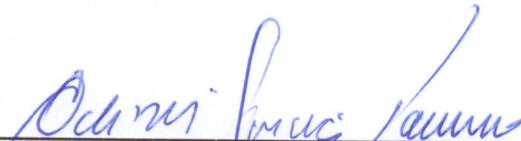
Saquarema, 22 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

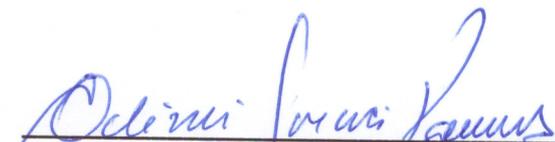


ODINEI GARCIA RAMOS
Vereador



UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



ODINEI GARCIA RAMOS
Vereador – Presidente

ROGER CARVALHO DE ALMEIDA
Vereador



EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador